

ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021-2022 – REGISTRADA NO MEDIADOR SOB O NÚMERO SP010728/2021

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional do comércio varejista em geral, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITAPEVA**, CNPJ n. 58.978.651/0001-30, neste ato representado por seu Presidente MARCELO NUNES DE CASTRO, e de outro, como representante da categoria econômica do comércio varejista em geral, o **SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE ITAPEVA**, CNPJ n. 58.979.667/0001-68, neste ato representado por seu Presidente ROBERTO CARLOS SOARES DE BARROS, celebram na forma do artigo 8º inciso VI da CF, na conformidade da Lei 13.467/2017, do art. 541 da CLT., do art. 611A e seguintes da CLT. e legislações vigentes, o presente **ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

ABRANGÊNCIA - O presente Aditamento da Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá as categorias do **comércio varejista em geral representado pelas entidades convenentes** tendo como abrangência territorial as cidades de Apiaí/SP, Barra do Chapéu/SP, Capão Bonito/SP, Guapiara/SP, Itaberá/SP Iporanga/SP, Itaóca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapeva/SP, Nova Campina/SP, Ribeira/SP, Ribeirão Branco/SP, Ribeirão Grande/SP e Taquarivaí/SP.

CONSIDERANDO o compromisso do sindicato laboral e do sindical patronal pela melhora da economia e, conseqüentemente, a geração de emprego;

CONSIDERANDO que o "dia das mães" é uma boa oportunidade para o comércio alavancar suas vendas após a crise gerada pela pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que a Convenção Coletiva 2021/2022 permite horário especial de trabalho, sem a necessidade de acordo específico, apenas no sábado (07/05/2022) estendendo o horário de saída das 15h para às 18h.

CONSIDERANDO a reivindicações de comerciantes que veem a necessidade do trabalho em horário especial na sexta-feira (06/05/2022).

Os Sindicatos convenentes resolvem:

CLÁUSULA 1ª – o Inciso II do parágrafo 3º da cláusula 28ª passa a vigorar com a seguinte redação: "**Dia das mães**: na antevéspera (sexta-feira), das 08h às 20h e na véspera (sábado), das 08h às 18h;"

CLÁUSULA 2ª - RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 ora aditada e vigente.

E por estarem assim ajustados, os representantes legais das entidades signatárias acima mencionadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Itapeva/SP, 03 de maio de 2022


Marcelo Nunes de Castro - Presidente
Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapeva


Roberto Carlos Soares de Barros – Presidente
Sindicato do Comércio Varejista de Itapeva